



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 745/2023

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 113/2022, celebrado com o Município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0032-02, com sede na Rua Saturno, nº 16, Inacio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.040-580, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **AURIS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.917.845/0001-60, com sede na Estrada Nilo Peçanha, nº 598, Galpão Fundos, Olinda, Nilópolis, RJ, CEP 26.545-202, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Fernando Aurelio de Azevedo Neto**, inscrito no CPF sob nº 173.519.417-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Prestação de Serviço de nº 745/2023 celebrado em 16 de outubro de 2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços e Gerenciamento da Equipe Médica, por regime de plantão executado e ambulatório de follow-up neonatal, a fim de atender as necessidades na Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na sua Proposta apresentada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica acordado entre as partes, a partir de 20 de janeiro de 2024, a alteração do escopo contratual para inclusão do acompanhamento por teleconsulta a mulher no puerpério imediato, tardio e remoto por meio de atendimento especializado da psicologia e psiquiatria quando referenciado, visando atender a Lei nº 14.721, de 08 de novembro de 2023, consoante exposto abaixo:



- a) Inclusão do valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** de parcela única referente a Implantação do atendimento.
- Para promover o treinamento de equipes, implantação do sistema, bem como implantar a viabilização do projeto através de parecer especializado de profissional qualificado, e o diagnóstico sócio territorial de vulnerabilidade e risco.
- b) A inclusão do valor fixo mensal de **R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)** que engloba o descritivo abaixo:
- Equipe multidisciplinar (psicólogos, responsável técnico em psicologia da empresa, equipe administrativa, backoffice, equipe de tecnologia da informação);
 - Sistema de Atendimento via Telemedicina para atender os pacientes encaminhados pela Unidade de Saúde;
 - Os serviços serão cobrados por agenda disponibilizada, ou seja, a CONTRATADA irá cobrar pela disponibilização de agendas que inclui: mão de obra especializada, sócios participantes, insumos, equipamentos, componentes, equipe BackOffice etc;
 - O valor fixo mensal refere-se à operação, sistema de telemedicina e insumos de tecnologia da informação (computadores e impressoras) e equipe multidisciplinar (técnicos, administrativos, médicos);
 - Todo e qualquer treinamento necessário aos profissionais da Unidade que utilizarão o sistema ou terão contato com o mesmo se encontram inclusos no valor fixo mensal;
 - A CONTRATADA declara que na proposta apresentada já engloba todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor cotado que venham a onerar o objeto deste projeto.
 - As metas contratualizadas são de até 220 atendimentos psicológicos por mês, com até 7 sessões psicológicas por pacientes;
 - A empresa disponibilizará treinamentos e application aos profissionais da Unidade para que todos possam manusear o sistema;
- c) Inclusão da consulta de psiquiatria: Serão disponibilizados até 18 (dezoito) atendimentos psiquiátricos com o valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o estimado mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude das inclusões supramencionadas, altera-se o Contrato em referência, passando o do valor mensal estimado de R\$ 2.229.486,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para o valor mensal estimado de R\$ 2.337.286,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais) e o pagamento pontual do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em parcela única referente a Implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2024.


José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



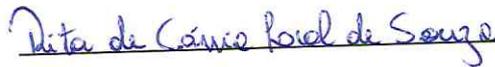
AURIS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME

CPF 030.446.802-98



NOME

CPF 512.153.655-00





FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA: 1/3

ELABORADO POR: Jéssica Silva Lopes Araújo

UNIDADE: Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira

PRESTADOR: Auris Gestão Em Saúde LTDA

CNPJ: 40.917.845/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços e gerenciamento de equipe médica

OBJETO DO ADITIVO: Prazo Escopo Reajuste Alteração de Cláusula Termo de Cessão

Vimos, por meio deste, solicitar o 1º aditivo ao CTR 745/2023, firmado entre o PRESTADOR AURIS GESTÃO EM SAÚDE LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 20 de janeiro de 2024 do seguinte:

Alteração do escopo contratual para inclusão do acompanhamento por teleconsulta a mulher no puerpério imediato, tardio e remoto por meio de atendimento especializado da psicologia e psiquiatria quando referenciado, visando atender a Lei nº 14.721, de 08/11/2023, conforme exposto abaixo:

◦ Valor fixo mensal de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil, oitocentos reais) que inclui:

1. Equipe multidisciplinar (psicólogos, responsável técnico em psicologia da empresa, equipe administrativa backoffice, equipe de tecnologia da informação);
2. Sistema de Atendimento via Telemedicina para atender os pacientes encaminhados pela unidade de saúde;
3. Os serviços serão cobrados por agenda disponibilizada, ou seja, a CONTRATADA irá cobrar pela disponibilização de agenda que inclui: mão de obra especializada, sócios participantes, insumos, equipamentos, componentes, equipe BackOffice etc;
4. O valor fixo mensal refere-se à operação, sistema de telemedicina e insumos de tecnologia da informação (computadores e impressoras) e equipe multidisciplinar (técnicos, administrativos, médicos);
5. Todo e qualquer treinamento necessário aos profissionais da unidade que utilizarão o sistema ou terão contato com o mesmo se encontram inclusos no valor fixo mensal.
6. Os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do lote cotado que venham a onerar o objeto deste projeto;
7. As metas contratualizadas são de até 220 atendimentos psicológicos por mês, com até 7 sessões psicológicas por pacientes;
8. A empresa disponibiliza treinamentos e application aos profissionais da unidade para que todos possam manusear o sistema.



FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.083

REVISÃO: 00
PÁGINA: 2/3

• CUSTEIO PARA IMPLANTACÃO (parcela única) de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):

Para promover o treinamento de equipes, implantação do sistema, bem como implantar a viabilização do projeto através de parecer especializado de profissional qualificado, e o diagnóstico sócio territorial de vulnerabilidade e risco

• CONSULTA DE PSIQUIATRIA com o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Diante o exposto, o contrato passará do valor mensal de R\$ 2.229.486,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para o valor mensal estimado de R\$ 2.337.286,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Aracaju/SE, 14 de janeiro de 2024

Elaborador (a):	<i>Jéssica Lopes</i>	<i>Rita de Cássia Leal de Souza</i> Diretora Geral Maternidade Municipal M ^a d Lourdes Santana Nogueira
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	<i>[Assinatura]</i>	
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):		<i>Luciana Peixoto</i> Diretora de Contratos INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Área Técnica (se aplicável):		
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):		

Sandro Malheiros
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AURIS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.917.845/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:31 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **4366.1601.4DD8.60B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.3971385-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 40.917.845/0001-60	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : AURIS GESTAO EM SAUDE LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 17/01/2024 11:11</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 16/04/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA

2023/92484

INSCRIÇÃO

IM0002330

CONTRIBUINTE

AURIS GESTAO EM SAUDE LTDA

ENDEREÇO

Estrada NILO PECANHA, 598 Compl.:GALPAO - FUNDOS Bairro: OLINDA - NILOPOLIS / RJ CEP: 26.545-202

A Prefeitura Municipal de Nilópolis, no uso da atribuição que lhe confere os Artigos 346 e 351 do Código Tributário Municipal, certifica que nesta data a inscrição acima identificada encontra-se SEM DÉBITOS inscritos ou não em Dívida Ativa. .

A presente certidão, não servirá de prova contra cobrança de qualquer outro débito posteriormente levantado.

Validade: 10/02/2024 10:37:26

Emissão: 12/12/2023 10:37:26

Processo: 06/2023 Certidão Online

A presente Certidão foi elaborada, subscreta e assinada pelos abaixo identificados:

FUNCIÓNÁRIO:

Solange da Costa Campos

FUNÇÃO:

Ass. Análise de Proc. Dívida Ativa

MATRÍCULA:

25097

Solange da Costa Campos

ASSINATURA

FUNCIÓNÁRIO:

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

FUNÇÃO:

Diretora do Departamento de Dívida Ativa

MATRÍCULA:

10493

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

ASSINATURA

Emitido por: VITOR.SENNA - 12/12/2023 às 10:37:25

Código de Controle de Validação: 09AC.6000.711AD

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.917.845/0001-60
Razão Social: AURIS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: - EST NILO PECANHA 598 GALPAO FUNDOS - / OLINDA / NILOPOLIS / RJ / 26545-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011608265875335401

Informação obtida em 01/02/2024 14:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURIS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.917.845/0001-60

Certidão n°: 61892675/2023

Expedição: 06/11/2023, às 11:24:17

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURIS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.917.845/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.